

Alterado em:	Responsável:	Modificações:
15/08/2017	Karoline Silva	Criação deste Manual.

## Objetivo

Esta política de Suitability (“Política de Suitability”), foi elaborada de acordo com a Instrução CVM n° 539, de 13 de novembro de 2013 (“ICVM 539”), com o artigo 40 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, bem como a Deliberação nº 65, de 26 de junho de 2015, editada pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, tem como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para assegurar que as áreas de distribuição da Par Administração de Valores Mobiliários Ltda. ME – Par Mais, antes de realizar quaisquer recomendações de investimento ou concluir quaisquer operações financeiras, verifiquem-se: (i) o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente; (ii) a situação financeira do cliente é compatível com as características atreladas ao produto, serviço ou operação; e (iii) o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

## Definição de Perfil do Cliente

A Par Mais incorporou ao seu contrato de gestão as respostas de um questionário que é respondido por cada cliente no processo de abertura de cadastro. As perguntas foram elaboradas pela área de Risco e Compliance, e possuem a finalidade de identificar a expectativa de risco e retorno dos investimentos a serem realizados pelo cliente.

O questionário é composto por 12 questões de múltipla escolha para Pessoas Físicas (Anexo I), de tal forma que seja possível definir:

- I. A situação financeira do cliente;
- II. Sua experiência em matéria de investimentos, seus objetivos;
- III. O horizonte de investimento (tempo pelo qual os valores investidos estão indisponíveis);
- IV. A tolerância a riscos; e
- V. A necessidade de liquidez.

Para isso, adotou-se como parâmetro as diretrizes para adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor presentes nos termos da ICVM 539.

Com o intuito de atender à regulamentação vigente, os questionamentos objetivam verificar se:

- I. O produto, serviço ou operação é adequado aos dos objetivos de investimento do cliente;
- II. A sua situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
- III. O cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

## Metodologia de Pontuação para Definição de Perfil

Do ponto de vista de risco, a Par Mais utiliza uma metodologia que pondera 2 fatores para definir o perfil do cliente:

- **Capacidade** de tomar risco: fator econômico, ligado ao momento de vida e condição financeira e patrimonial;
- **Tolerância** ao risco: fator psicológico, baseado na sensibilidade ao risco que o cliente possui.

Para cada resposta do questionário (Anexo 1) é atribuída uma pontuação e um fator de ponderação. Com isso, é possível calcular a **pontuação final** e classificar cada cliente em uma das categorias de perfil de investimentos, previamente estabelecidas pela Par Mais e em atendimento aos preceitos do artigo 3º, da ICVM 539.

A Par Mais classifica os perfis de investimentos dos clientes em 5 categorias, diferenciadas por cores e chamadas de “BIO Financeira”:

- BIO Financeira **Azul**: equivalente a conservador
- BIO Financeira **Verde**: equivalente a moderado
- BIO Financeira **Amarela**: equivalente a balanceado
- BIO Financeira **Laranja**: equivalente a agressivo
- BIO Financeira **Vermelha**: equivalente a agressivo

A tabela abaixo resume o perfil de cada carteira.

PERFIL	BIO	PERFIL DE CARTEIRA
Conservador	Azul	Fundos com liquidez diária, baixa volatilidade e de fácil entendimento (investimentos de curto prazo de maturação).
Moderado	Verde	Fundos com liquidez diária, baixa volatilidade e com risco de crédito privado (investimentos de curto prazo de maturação).
Balanceado	Amarela	Fundos com liquidez restrita, com média volatilidade e com risco de crédito privado (aceita performance negativa).
Arrojado	Laranja	Fundos com liquidez restrita, com alta volatilidade e que buscam assimetrias de preços de ativos em diversos mercados (resiliente à performance negativa).
Agressivo	Vermelha	Fundos com baixa liquidez, com alta volatilidade e compatível a investidores resilientes à perdas de capital investido.

Cada BIO Financeira possui uma faixa de taxas reais de juros anual e um percentual máximo de volatilidade anual para a carteira.

### Definição de Risco do Produto

A Par Mais analisará, no mínimo, as seguintes informações para classificar o risco do produto:

- I. Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- II. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- III. A existência de garantias;
- IV. Os prazos de carência; e
- V. A volatilidade histórica do produto.

Para implementar tal análise, a área de Risco e Compliance classifica e categoriza os produtos disponibilizados Par Mais de acordo com os mesmos parâmetros aferidos por meio do questionário de Suitability a seus clientes.

Dessa maneira, para cada perfil de investidor haverá categorias correspondentes associadas aos riscos inerentes de produtos recomendados. O perfil de risco do produto é reavaliado periodicamente a cada 24 meses para área de Riscos e Compliance.

## Compatibilidade entre Perfil do Cliente e Risco do Produto

A área de distribuição da Par Mais busca associar produtos, serviços e operações oferecidos a cada perfil de investimentos de clientes, como estabelece o artigo 4º da ICVM 539. Em conformidade com os referidos parâmetros, caberá à área de Risco e Compliance estabelecer procedimentos internos com a finalidade de assegurar o cumprimento desta compatibilidade, avaliar a sua respectiva efetividade, observando-se a conformidade em relação à legislação vigente. Nesse sentido, a área de Risco e Compliance poderá vetar a área de distribuição de recomendar produtos ou serviços aos clientes nos casos de ausência ou desatualização do perfil, incompatibilidade com o perfil ou em que a recomendação implique em custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente, nos termos da ICVM 539.

No âmbito da Par Mais, a área de Risco e Compliance assegura a realização das melhores práticas de compatibilidade entre perfil do cliente e risco dos produtos. Por meio de controles internos as carteiras dos clientes são monitoradas.

Na hipótese de não conformidade e/ou desenquadramento, a equipe de gestão apontará as divergências, que deverão ser sanadas conforme legislação vigente. A área de relação com investidores é responsável por comunicar o cliente sobre as posições em desacordo com seu perfil de investimento e acompanhar a regularização dentro do prazo legal.

## Tratamento dos Desenquadramentos

Caso seja verificado o desenquadramento do perfil do cliente, a área de Riscos e Compliance irá informar imediatamente à área de relação com investidores, para que faça contato com o cliente e regularize a situação.

Verificado o desenquadramento, a área de relação com investidores da Par Mais deverá proceder do seguinte modo com o cliente desenquadrado:

- I. Solicitação ao cliente para responder novamente o questionário de perfil de risco, para que o seu respectivo perfil possa ser atualizado (caso o desenquadramento permaneça após a atualização do perfil de risco, aplica-se a alternativa (ii) abaixo);
- II. Assine termo de ciência de desenquadramento (“Termo de Ciência de Desenquadramento”), o qual deverá indicar que o cliente tem ciência dos investimentos realizados e que sua carteira está desenquadrada ao seu perfil de risco e que, não obstante, o cliente não pretende alterar sua posição ou reavaliar seu perfil de risco naquele momento (Anexo IV).

## **Punições e Restrições a Investimentos**

Caso um cliente permaneça desenquadrado, a Par Mais poderá determinar o bloqueio de novas aplicações até que sua situação de Suitability esteja regularizada e seus investimentos estejam de acordo com seu perfil de risco. Na hipótese, contudo, de o cliente ter assinado o Termo de Ciência de desenquadramento, o investidor será considerado enquadrado, ainda que o produto não esteja de acordo com seu perfil de risco.

## **Atualizações**

A Par Mais, por meio desta Política de Suitability, compromete-se a definir e manter atualizado o perfil de investimentos dos clientes, conforme estabelece a ICVM 539. Nesse sentido, sob a perspectiva prática e operacional, um controle interno possibilitará, com antecedência, alertar em relação aos cadastros que se encontrarem na iminência de vencimento, havendo necessidade de renovação cadastral a cada 24 meses. Dessa forma, será possível atualizar as informações relativas ao perfil do investimento dos clientes a cada 24 meses, procedendo-se com nova análise e classificação, se necessário, em conformidade com o artigo 8º da ICVM 539.

## **Exceções**

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando, de acordo com redação da ICVM 539, o cliente:

- I. O cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A e nos incisos II e III do artigo 9º-B da ICVM 539 (Anexo V);
- II. O cliente for pessoa jurídica de direito público.

## **Investidores qualificados**

Complementarmente, convém observar que, conforme a ICVM 539, deverão ser compreendidos como investidores qualificados:

- I. Investidores profissionais;
- II. Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio (Anexo V);

- III. As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e
- IV. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

### **Investidores profissionais**

Os investidores profissionais deverão contar com um investimento financeiro mínimo no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, assim como os investidores qualificados, também deverão atestar sua condição de investidor profissional por escrito, mediante termo próprio (Anexo VI), de acordo com o Anexo 9-A da Instrução ICVM 539, podendo ser, ainda:

- I. Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- II. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos de investimento; clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrado de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- III. Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e investidores não residentes.

### **Considerações Finais**

Todo o profissional da área de distribuição deverá assinar o termo de adesão à presente Política de Suitability.

Eventuais falhas e/ou omissões desta Política de Suitability devem ser imediatamente notificadas por escrito à área de Risco e Compliance.